

15 de junho de 2022  
Ano XV - Nº 1.003 - R\$ 0,50

### Cláudio Castro lança os primeiros cursos de graduação da Uerj em Cabo Frio

O governador Cláudio Castro lançou, na última sexta-feira (10/06), os primeiros cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), no Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro, em Cabo Frio.

Pág 02

### Inscrições abertas para palestra do Fórum Norte Fluminense

As ações do Fórum Norte Fluminense de Educação em Ciências continuam. Estão abertas as inscrições para a palestra "A sustentabilidade na formação de professores de ciências".

Pág 02

### Feira de Antiquidades é adiada em Cabo Frio em virtude da previsão de chuva

Foi transferida para o próximo dia 18 de junho a programação da Feira de Antiquidades, que teria sido realizada na tarde de sábado (11), no Largo de São Benedito, na Passagem. No mesmo local aconteceria o "Chorinho Passageiro", que também foi transferido para a mesma data.

Pág 02

### Alunos da Rede Ceja já podem fazer a inscrição para o exame de certificação

Após 20 anos, o exame estadual de certificação da Rede Ceja (Centro de Educação de Jovens e Adultos), conhecido por "Provão da Rede Ceja", voltará a ser realizado.

Pág 30

## Jogos do Interior vão levar competições de capoeira para a Cidade da Criança, em Araruama

16 A 19  
DE JUNHO



### Programação

#### QUINTA-FEIRA

**18h às 21h** Aula técnica com Mestre Morcego e Mestre Camisa  
**21h** Roda de Abertura

#### SEXTA-FEIRA

**09h às 13h** Aula técnica e oficinas com Mestre Morcego e Mestre Camisa  
**17h às 19h** Oficinas populares  
**19h** Aulão aberto ao público com Mestre Camisa

#### SÁBADO

**09h às 13h** Abertura oficial da competição e classificatória  
**16h às 22h** Quartas de final e semi-final

#### DOMINGO

**09h** Finais da competição  
**13h** Entrega das premiações

**Local: Cidade das Crianças**

Pág 02

## Jogos do Interior vão levar competições de capoeira para a Cidade da Criança, em Araruama

Araruama vai receber os Jogos do Interior. O evento, que promove competições, oficinas e aulas de capoeira, vai acontecer de 16 a 19 de junho, na Cidade da Criança, no bairro Outeiro. A entrada será gratuita.

A escola Abadá Capoeira é a responsável pela realização do evento, com o apoio da Prefeitura de Araruama.

Cerca de 300 capoeiristas de várias cidades do interior do Rio já confirmaram presença. Eles vão competir em oito categorias diferentes. E

vai haver premiação em medalhas e troféus para os quatro primeiros colocados de cada categoria.

Também estão previstas oficinas de jongo, maculelê e berimbau, abertas ao público. A inscrição é gratuita e pode ser feita na hora do evento.

Além disso, haverá aulas de capoeira com mestre Morcego e mestre Camisa (que é conhecido internacionalmente pelos trabalhos sociais que realiza em comunidades carentes aliados à capoeira).

## Cláudio Castro lança os primeiros cursos de graduação da Uerj em Cabo Frio

O governador Cláudio Castro lançou, na última sexta-feira (10/06), os primeiros cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), no Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro, em Cabo Frio. A partir de agora, a população da Região dos Lagos terá três opções para cursar: Medicina, Geografia (licenciatura) e Ciências Ambientais (bacharelado).

A previsão é que o vestibular seja realizado em dezembro deste ano, em exame único, com

60 questões objetivas e prova de redação. Segundo o cronograma estabelecido pela Uerj, as aulas começarão em 2023. A faculdade de Medicina era uma das mais esperadas pelos moradores de toda a região.

A cerimônia foi realizada no Hospital Universitário Hesio Cordeiro. Além do governador Cláudio Castro, o secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, João Carrilho, o reitor em exercício da Uerj, Lincoln Tavares Silva, e autoridades locais participaram do

lançamento.

- A Uerj passa a fazer parte da história da Baixada Litorânea. Teremos uma das melhores faculdades do mundo, com curso de Medicina tão sonhado pela cidade (de Cabo Frio) e municípios vizinhos. Trata-se de uma universidade pública, gratuita e de qualidade - disse Carrilho, adiantando que 140 vagas serão criadas para a universidade no próximo ano.

O reitor em exercício, Lincoln Tavares Silva, elogiou o empenho do governo do estado.

## Homem é assassinado em Araruama

Na segunda-feira (13), policiais militares encontraram o corpo de um homem, na Rua Marabá, no Distrito de São Vicente, em Araruama.

A vítima, identificada como

Carlos José de Carvalho, foi alvejada por disparos de arma de fogo. O local onde ele foi encontrado é de pouco movimento e sem muita iluminação. Ainda não há informações sobre a

autoria do crime.

O corpo foi levado para o Instituto Médico Legal de Cabo Frio e a ocorrência foi registrada na 118ª Delegacia de Polícia.

## Inscrições abertas para palestra do Fórum Norte Fluminense

As ações do Fórum Norte Fluminense de Educação em Ciências continuam. Estão abertas as inscrições para a palestra "A sustentabilidade na formação de professores de ciências". A programação vai acontecer no dia 22 deste mês (quarta-feira), às 17h30, na Cidade Universitária. Os interessados podem se cadastrar até um dia antes da atividade formativa. Podem se inscrever profissionais da Secretaria de Educação e Saúde, além de outros interessados pelo tema. A palestra será ministrada por Laísa Maria Freire dos Santos (Instituto de Biologia - UFRJ; Programa de Pós-Graduação

em Educação em Ciências e Saúde - Instituto Nutes/UFRJ, e Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação (Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - Nupem/UFRJ).

A programação, que é a primeira atividade deste ano, contará com professores da Educação Básica de Macaé, pesquisadores e outros profissionais que atuam sobre os diversos assuntos em pauta. Na oportunidade, serão destacadas experiências e reflexões sobre a ação.

A proposta é realizar uma interação entre os participantes em prol da construção de oportu-

nidades, socialização, discussão, e aprofundamento, de forma dialógica, em suas interfaces com a pesquisa. Além disso, a ideia é possibilitar diversos caminhos para a continuidade das ações nas escolas.

O objetivo do Fórum é estabelecer um espaço de discussão, reflexão e problematização da Educação em Ciências na região. O Fórum é anual e é organizado pelos cursos de licenciatura em Química e Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), articulado com Instituições de Ensino Superior (IES) e órgãos públicos.

## Feira de Antiquidades é adiada em Cabo Frio em virtude da previsão de chuva

Foi transferida para o próximo dia 18 de junho a programação da Feira de Antiquidades, que teria sido realizada na tarde de sábado (11), no Largo de São Benedito, na Passagem. No mesmo local aconteceria o "Chorinho Passageiro", que também foi transferido para a mesma data. As atividades

precisaram ser adiadas em virtude da previsão de chuva.

A Feira de Antiquidades é realizada pela Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, e a programação musical do "Chorinho Passageiro" é uma parceria com o jornal Folha dos Lagos.



ANUNCIE AQUI

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99880-8594

(Apenas para chamadas)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Republicado devido a retificação**  
**DECRETO Nº 013**  
**DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$2.853.894,84 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$2.853.894,84 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no

saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 013/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	39	100	4.973,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	101	305.472,27	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	101	417.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	110	407.400,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	140	110	588.004,13	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	100	169.312,50	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	100	169.500,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	100	16.400,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	169	100	81.180,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	30.000,00	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	240	101	196.300,00	-
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.92.00	267	100	33.352,94	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	273	100	400.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	100	35.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	34	101	-	50.000,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.91.00	40	100	-	4.973,00
02.006.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	41	101	-	78.300,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	569.312,50
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	100	-	169.500,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.30.00	71	101	-	139.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	72	101	-	139.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	44.90.52.00	73	101	-	119.000,00
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	75	101	-	20.000,00
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.04.00	95	110	-	70.000,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.04.00	96	110	-	60.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	110	-	588.004,13
02.010.001.12.366.0012.2031	31.91.13.00	111	110	-	20.000,00
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	114	101	-	200.000,00
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	115	110	-	173.600,00
02.010.001.12.366.0012.2056	33.90.30.00	124	110	-	18.800,00
02.010.001.12.367.0012.2056	33.90.30.00	125	110	-	65.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	100	-	7.270,94
02.010.001.12.362.0012.2058	33.90.30.00	127	100	-	26.082,00
02.010.001.12.363.0012.2066	33.90.30.00	135	100	-	35.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	100	-	16.400,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 013/2022

02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	101	-	105.472,27
02.015.002.13.392.0013.1039	33.90.39.00	171	100	-	30.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	33.90.39.00	181	100	-	11.180,00
02.015.003.23.695.0034.2055	33.90.30.00	192	100	-	20.000,00
02.015.003.23.695.0034.2055	33.90.39.00	193	100	-	20.000,00
02.015.004.27.813.0035.2057	33.90.39.00	200	100	-	30.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.30.00	244	101	-	20.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	246	101	-	10.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	44.90.52.00	247	101	-	2.000,00
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	262	101	-	36.000,00
TOTAL					2.853.894,84
					2.853.894,84

#### DECRETO Nº 071 DE 18 DE MAIO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.844.845,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e Secretaria de Educação no valor total de R\$ 2.844.845,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### ANEXO I - DECRETO 071/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	0100	2.240,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0103	217.792,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	114.267,70	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	0121	40.932,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	0121	134,20	-
02.010.001.12.122.0046.2054	33.90.30.00	156	0121	56.423,60	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	2.242,50	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	700,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	36.560,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	2.194.107,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	44.90.61.00	287	0100	179.446,00	-
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	0100	-	15.014,45
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	0100	-	2.240,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	0100	-	2.242,50
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	0100	-	700,00
02.007.001.28.843.0049.3034	46.90.71.00	58	0100	-	100.000,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	0121	-	40.932,00
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	0121	-	134,20
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	0101	-	10.165,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	-	64.431,55
02.015.004.27.812.0035.2089	33.90.39.00	202	0101	-	26.395,00
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.30.00	217	0103	-	217.792,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	2.194.107,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	170.691,30
TOTAL				<b>2.844.845,00</b>	<b>2.844.845,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 71 / 2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>80.150.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 04 / 2022	43.938.220,03
	(B) 01 a 04 / 2021	32.207.337,57
	(C) 05 a 12 / 2021	81.396.028,86
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{43.938.220,03}{32.207.337,57} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 36,423012 \%$** **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) =	81.396.028,86
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	29.646.885,44
<b>Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =</b>	<b>111.042.914,30</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) =	43.938.220,03
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =	111.042.914,30
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>154.981.134,33</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	23.373.039,41
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

**ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	3,8%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 71/2022 R\$ 2.194.107,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 71 / 2022

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>25.850.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 04 / 2022	24.861.743,70
	(B) 01 04 / 2021	7.208.575,75
	(C) 05 a 12 / 2021	24.831.081,89
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{24.861.743,70}{7.208.575,75} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>244,891204 %</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) =	24.831.081,89
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	60.809.135,42
<b>Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =</b>	<b>85.640.217,31</b>

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) =	24.861.743,70
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =	85.640.217,31
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>110.501.961,01</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	2.488.338,50
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	0,3%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 71/2022 R\$ 170.691,30**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 072** **DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 617.517,51 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração no valor total de R\$ 617.517,51 (Seiscentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 072/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0120	617.517,51	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100	-	327.517,51
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	0100	-	290.000,00
<b>Total</b>				<b>617.517,51</b>	<b>617.517,51</b>

### **DECRETO Nº 073** **DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 617.517,51 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 617.517,51 (Seiscentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 073/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0500	617.517,51	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0120	-	617.517,51
<b>Total</b>				<b>617.517,51</b>	<b>617.517,51</b>

### **DECRETO Nº 076** **DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.585.049,59 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.585.049,59 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO I - DECRETO 076/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0500	1.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0500	585.049,59	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	0500	-	4.075,58
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	0500	-	3.575,41
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	0500	-	585.049,59
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	0500	-	759.588,01
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.92.00	52	0500	-	200.000,00
04.001.001.10.302.0057.2196	33.90.39.00	64	0500	-	32.161,00
04.001.001.10.301.0058.2197	33.90.30.00	67	0500	-	600,00
<b>Total</b>				<b>1.585.049,59</b>	<b>1.585.049,59</b>

#### DECRETO Nº 078 DE 24 DE MAIO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.771.681,12 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Transporte, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca e Secretaria de Educação no valor total de R\$ 10.771.681,12 (Dez milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 078/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	80	0101	1.244.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	0121	54.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	55.664,70	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	0121	18.554,90	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0100	2.880,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	64.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	77.288,50	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	0101	5.070.529,27	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	0101	2.618.471,50	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.30.00	217	0101	57.445,00	-
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	222	0101	248.225,00	-
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	222	0101	138.790,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	224	0101	331.986,00	-
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	238	0101	570.500,00	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	240	0101	300,00	-
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	246	0101	219.046,25	-
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	0100	-	2.880,00
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	238	0101	-	300,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	10.640.281,52
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	128.219,60
<b>Total</b>				<b>10.771.681,12</b>	<b>10.771.681,12</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO II - DECRETO 78 / 2022

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>	<b>80.150.000,00</b>	
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 04 / 2022	43.938.220,03
	(B) 01 04 / 2021	32.207.337,57
	(C) 05 a 12 / 2021	81.396.028,86
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{43.938.220,03}{32.207.337,57} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 36,423012 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) =	81.396.028,86
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	29.646.885,44
<b>Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =</b>	<b>111.042.914,30</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) =	43.938.220,03
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =	111.042.914,30
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>154.981.134,33</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	25.567.146,41
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	18,4%

**Justificativa**

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 78/2022      R\$    10.640.281,52**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - DECRETO 78 / 2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>25.850.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 04 / 2022	24.861.743,70
	(B) 01 04 / 2021	7.208.575,75
	(C) 05 a 12 / 2021	24.831.081,89
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{24.861.743,70}{7.208.575,75} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>244,891204 %</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) =	24.831.081,89
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	60.809.135,42
<b>Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =</b>	<b>85.640.217,31</b>

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) =	24.861.743,70
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =	85.640.217,31
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>110.501.961,01</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	2.659.029,80
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	0,2%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 78/2022 R\$ 128.219,60**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 080**  
**DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.293.480,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 2.293.480,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 080/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	909.550,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	202	272.600,00	-
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.46.00	51	100	250.000,00	-
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	75	100	4.080,00	-
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	110	8.500,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	273	100	383.750,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	100	465.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	-	272.600,00
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	-	909.550,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	100	-	4.080,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	-	8.500,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	100	-	1.098.750,00
<b>Total</b>				<b>2.293.480,00</b>	<b>2.293.480,00</b>

**DECRETO Nº 081**  
**DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.970.524,83 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria de Administração no valor total de R\$ 5.970.524,83 (Cinco milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 081/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	12.830,00	-
04.001.001.10.122.0028.1005	44.90.51.00	3	101	493.491,24	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	740.018,65	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	279.100,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	457.982,50	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	790.102,49	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	120	1.374.560,18	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	120	1.822.439,77	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	824.214,77
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	46	100	-	600.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ANEXO I - DECRETO 081/2022

02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	100	-	1.200.000,00
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.30.00	217	100	-	57.445,33
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	222	100	-	248.225,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	224	100	-	267.114,85
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	2.773.524,88
<b>Total</b>				<b>5.970.524,83</b>	<b>5.970.524,83</b>

### ANEXO II - DECRETO 81 / 2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>80.150.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 04 / 2022	43.938.220,03
	(B) 01 a 04 / 2021	32.207.337,57
	(C) 05 a 12 / 2021	81.396.028,86
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{43.938.220,03}{32.207.337,57} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 36,423012 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) =	81.396.028,86
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	29.646.885,44
<b>Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =</b>	<b>111.042.914,30</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) =	43.938.220,03
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =	111.042.914,30
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>154.981.134,33</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	36.207.427,93
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	4,8%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 81/2022 R\$ 2.773.524,88**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 082 DE 26 DE MAIO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.647.599,95 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 3.647.599,95 (Três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 082/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0500	1.374.560,18	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0500	1.822.439,77	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	0121	450.600,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0120	0,00	1.374.560,18
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0120	0,00	1.822.439,77
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	450.600,00
<b>Total</b>				<b>3.647.599,95</b>	<b>3.647.599,95</b>

#### ANEXO II - DECRETO 82 / 2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS:** Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		25.850.000,00
Período	Valor	
(A) 01 a 04 / 2022	24.861.743,70	
(B) 01 04 / 2021	7.208.575,75	
(C) 05 a 12 / 2021	24.831.081,89	
(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64	

Fonte: Balanete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{A}{B} \cdot 100 = \frac{24.861.743,70}{7.208.575,75} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 244,891204 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) = 24.831.081,89

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = 60.809.135,42

**Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 85.640.217,31**

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) = 24.861.743,70

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 85.640.217,31

**Arrecadação provável para o exercício 2022 = 110.501.961,01**

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 25.850.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 2.784.249,40

**Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 57.736.441,39**

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 0,8%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 82/2022 R\$ 450.600,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 083 DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.133.417,23 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca e Secretaria de Educação no valor total de R\$ 13.133.417,23 (Treze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2022.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**

#### **ANEXO I - DECRETO 083/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	35	0100	61.228,63	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	17.452,96	-
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	788.517,69	-
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	2.576.258,00	-
02.010.001.12.365.0012.2046	33.90.30.00	117	0121	426.555,51	-
02.010.001.12.361.0012.2056	33.90.30.00	122	0121	2.104.596,90	-
02.010.001.12.361.0012.2056	33.90.30.00	122	0121	1.518.660,00	-
02.010.001.12.361.0012.2056	33.90.30.00	122	0121	402.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2056	33.90.30.00	123	0121	1.248.000,00	-
02.010.001.12.366.0012.2056	33.90.30.00	124	0121	452.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	11.950,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	0121	4.300,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	0121	197.779,76	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	0121	509.817,77	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	0121	282.554,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	0121	1.075,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	189	0100	5.520,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	33.90.39.00	213	0121	194.779,76	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	216	0101	266.385,00	-
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	222	0101	1.817.040,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	44.90.52.00	232	0100	17.500,00	-
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	246	0101	219.046,25	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	262	0100	10.400,00	-
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	0121	-	11.950,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	0121	-	1.075,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	0121	-	4.300,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	0100	-	17.500,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	0100	-	61.228,63
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	0100	-	5.520,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	0100	-	10.400,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	0100	-	17.452,96
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	3.090.988,94
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	9.913.001,70
<b>Total</b>				<b>13.133.417,23</b>	<b>13.133.417,23</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 83 / 2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>80.150.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 04 / 2022	43.938.220,03
	(B) 01 a 04 / 2021	32.207.337,57
	(C) 05 a 12 / 2021	81.396.028,86
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{43.938.220,03}{32.207.337,57} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 36,423012 \%$** **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) = 81.396.028,86

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x  $\Delta = 29.646.885,44$ **Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 111.042.914,30****DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) = 43.938.220,03

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 111.042.914,30

**Arrecadação provável para o exercício 2022 = 154.981.134,33**

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 80.150.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 38.980.952,81

**Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 57.736.441,39****ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 17,0%

**Justificativa**

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 83/2022 R\$ 9.813.001,70**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ANEXO II - DECRETO 83 / 2022**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>25.850.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 04 / 2022	24.861.743,70
	(B) 01 04 / 2021	7.208.575,75
	(C) 05 a 12 / 2021	24.831.081,89
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{24.861.743,70}{7.208.575,75} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>244,891204 %</b>

<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) =	24.831.081,89
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	60.809.135,42
<b>Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =</b>	<b>85.640.217,31</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) =	24.861.743,70
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 =	85.640.217,31
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>110.501.961,01</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	3.234.849,40
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	5,4%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 83/2022 R\$ 3.090.988,94**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 085 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.341.903,01 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Secretaria de Administração no valor total de R\$ 3.341.903,01 (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e três reais e um centavo), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 085/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	3.231.903,01	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	120	110.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	207	100	-	110.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	3.231.903,01
<b>Total</b>				<b>3.341.903,01</b>	<b>3.341.903,01</b>

### ANEXO II - DECRETO 85 / 2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**Fonte de Recursos:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	80.150.000,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>Valor</b>
(A) 01 a 05 / 2022	63.140.529,83
(B) 01 05 / 2021	42.466.056,94
(C) 06 a 12 / 2021	71.137.309,49
(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{63.140.529,83}{42.466.056,94} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 48,684701 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 6 a 12/2021 (C) = 71.137.309,49  
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x  $\Delta$  = 34.632.986,50  
**Arrecadação provável para o período 6 a 12/2022 = 105.770.295,99**

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 5/2022 (A) = 63.140.529,83  
Arrecadação provável para o período 6 a 12/2022 = 105.770.295,99  
**Arrecadação provável para o exercício 2022 = 168.910.825,82**

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 80.150.000,00  
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 48.793.954,51

**Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 57.736.441,39**

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 5,6%

**Justificativa**

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 85/2022 R\$ 3.231.903,01**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 086** **DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 110.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 086/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	500	110.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	120	-	110.000,00
<b>Total</b>				<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

### **DECRETO Nº 091** **DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 380.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Câmara Municipal e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO 091/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.001.001.01.031.0001.2022	31.90.11.00	9	100	380.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	380.000,00
<b>Total</b>				<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>

### **DECRETO Nº094** **DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de junho de 2022 e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao sacramento do catolicismo “Corpus Christi”, no dia 16

de junho;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Economia ME Nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021 e Nº5.407 de 13 de junho de 2022 e o Decreto Nº48.124 de 09 de junho de 2022 do Governo do estado do Rio de Janeiro;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **determinado ponto facultativo nos dias 16 e 17 de junho de 2022** nas repartições públicas do município, com exceção dos serviços considerados essenciais como saúde, serviços de limpeza urbana, força tarefa da

secretaria de obras e serviços técnicos que por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 7641/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 039/2022

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos de "A-Z"**, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela "CMED" (Câmara de Regulação Anvisa) para atender aos Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 30/06/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 20/06/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 14 de junho de 2022.****CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 5361/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 040/2022

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de 2 (duas) unidades Móveis de Saúde Odontológica -Trailer**, sendo 1 (uma) unidade com duas salas odontológicas e 1 (uma) unidade com uma sala odontológica, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 30/06/2022

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 20/06/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 14 de junho de 2022.****CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2758/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2022

OBJETO: **Aquisição de utensílios de cozinha** diversos para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo o Projeto Anexo Creche + 30, bem como o Projeto Nova Casa Creche.

DATA DE ABERTURA: 01/07/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 21/06/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 14 de junho de 2022.****CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 9017/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 042/2022

OBJETO: **Registro de preços para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas** nas unidades escolares da rede municipal de ensino e, ainda, a execução de desenvolvimentos de projetos educacionais, tais como Projeto Tocando para Mudar, Projeto Escola Ativa e bandas marciais, bem como para a realização de simpósios, congressos, encontros e formações com oficinas de diversas categorias com a contratação de facilitadores, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 29/06/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 15/06/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 14 de junho de 2022.****CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação** em favor da **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), com base no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 9186/2022. Inscrita no CNPJ nº 13.157.376/0001-56, referente a contratação da empresa Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos Ltda, para a realização de Show artístico do cantor Leo Santana, a ser apresentado no dia 03 de novembro de 2022, no Parque de Exposições de Araruama, nesta Cidade.

**Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2022.****Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver adesão de outros órgãos. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 197 à 256 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 463 a 467 do processo administrativo n.º 5.457/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver adesão de outros órgãos, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 5.457/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CASA DE PASSAGEM, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.</b>					
	<b>LOTE 1 - PRODUTOS NÃO PERECIVEIS</b>					
1	FEIJÃO PRETO – TIPO 1 SAFRA NOVA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	700	Flor do Sul	R\$ 8,03	R\$ 5621,00
2	ARROZ – POLIDO (AGULHINHA) TIPO 1 EXTRA, GRÃO LONGO FINO, EMBALADO EM PACOTE DE 5KG CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	PCT	1.500	Ouro Branco	R\$ 24,51	R\$ 36.765,00
4	FEIJÃO BRANCO PCT 500G	UND	50	Rosa	R\$ 6,18	R\$ 309,00
4	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 1 CRUA, FINA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	400	Rosa	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
5	FARINHA DE TRIGO – TIPO EXTRA, 1º QUALIDADE, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	200	Util	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
6	FUBÁ MILHO – EXTRA DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	120	Rosa	R\$ 3,71	R\$ 445,20
7	AÇUCAR – REFINADO ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	600	Guarani	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
8	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, DE 1º QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO AUTOMATICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	200	Evolutto	R\$ 20,97	R\$ 4.194,00
9	POLPA DE TOMATE – CONCENTRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO O DISPOSITIVO DE ABERTURA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 520G (COM VALOR POR PORÇÃO DE 30G DE SÓDIO 152MG), CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	450	Pomodoro	R\$ 5,03	R\$ 2.263,50
10	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE LATA COM 500ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	120	Borges	R\$ 19,73	R\$ 2.367,60



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

11	ÓLEO DE SOJA – REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	400	Vitaliv	R\$ 11,03	R\$ 4.412,00
12	FERMENTADO ACÉTICO – VINHO E ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	50	Único	R\$ 4,06	R\$ 203,00
13	SAL REFINADO – TIPO XTRA, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRUDUTO.	KG	80	Rosa	R\$ 1,81	R\$ 144,80
14	ACHOCOLATADO – EM PÓ INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	400	Apti	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
15	PÓ PARA GELATINA – DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	400	Apti	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
16	GOIABADA CASCÃO – RICA EM VITAMINA C, EMBALADA EM PLÁSTICO CONTENDO 500G, CONTENDO A INFORMAÇÃO DO PRODUTO.	UND	200	Predilecta	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
17	CREME DE LEITE – SEM GLUTÉN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	300	Piracanjuba	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
18	LEITE CONDENSADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	150	Elege	R\$ 6,50	R\$ 975,00
19	BISCOITO - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	480	Renata	R\$ 3,18	R\$ 1.526,40
20	BISCOITO - TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	Renata	R\$ 3,40	R\$ 1.632,00
21	BISCOITO – RECHEADO SABOR CHOCOLATE E MORANGO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 90G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	480	Marilan	R\$ 2,65	R\$ 1.272,00
22	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA – ESPAGUETE, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	450	Galo	R\$ 5,82	R\$ 2.619,00
23	MACARRÃO TALHARIM PCT 500G	UND	60	Galo	R\$ 6,88	R\$ 412,80
24	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	UND	60	Galo	R\$ 4,31	R\$ 258,60
25	LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	LT	1800	Macuco	R\$ 5,31	R\$ 9.558,00
26	MAIONESE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	UNID	60	Soya	R\$ 9,00	R\$ 540,00
27	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UNID	250	Crioulo	R\$ 6,09	R\$ 1.522,50
28	BATATA PALHA PCT 01KG	UNID	50	Crak	R\$ 29,65	R\$ 1.482,50
29	FARINHA DE KIBE PCT 500G	UNID	50	Rosa	R\$ 3,80	R\$ 190,00
30	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 220G	UNID	80	Fugini	R\$ 4,54	R\$ 363,20
31	MASSA PRONTA PARA LASANHA 500G	UNID	150	Bella Veneza	R4 6,05	R\$ 907,50
32	EVILHA EM CONSERVA - LATA 220G	UNID	60	Pramesa	R\$ 3,54	R\$ 212,40



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

33	SARDINHA	LATA 125G	50	88	R\$ 6,47	R\$ 323,50
34	ATUM	LATA 170G	50	88	R\$ 8,80	R\$ 440,00
35	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - SACHÊ 270G	UNID	60	Pramesa	R\$ 4,75	R\$ 285,00
36	AMIDO DE MILHO 500G	UNID	50	Apti	R\$ 7,16	R\$ 358,00
37	MILHO PARA CANJICA 500G	UNID	60	Rosa	R\$ 5,30	R\$ 318,00
38	COCO RALADO 100G	UNID	120	Menina	R\$ 5,71	R\$ 685,20
39	CATCHUP FR 400G	UNID	100	Pramesa	R\$ 8,03	R\$ 803,00
40	MOSTARDA FRASCO 200G	UNID	60	Supra	R\$ 9,01	R\$ 540,60
41	PIMENTA DO REINO PCT 40G	UNID	60	Supra	R\$ 2,15	R\$ 129,00
42	OREGANO PCT 08G	UNID	48	Supra	R\$ 1,86	R\$ 89,28
43	CANELA EM PÓ FRASCO 30G	UND	30	Supra	R\$ 7,33	R\$ 219,90
44	FERMENTO QUIMICO FRASCO 100G	UND	40	Apti	R\$ 3,55	R\$ 142,00
45	FARINHA DE ROSCA PCT 500G	UND	40	Rosa	R\$ 6,13	R\$ 245,20
46	LEITE EM PÓ PCT 500G	UND	50	Pramesa	R\$ 15,43	R\$ 771,50
47	XAROPE DE GUARANÁ – CONSISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	LT	100	Guaraplus	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
48	SUCO CONCENTRADO DE UVA: Especificação técnica: 1LT Suco concentrado sabor de uva, embalado em garrafas pet de 1LT Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico	LT	70	Imbiara	R\$ 8,20	R\$ 574,00
49	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: Especificação técnica: 1LT Suco concentrado sabor de maracujá, embalado em garrafas pet de 1LT ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico	LT	70	Imbiara	R\$ 9,37	R\$ 655,90
50	SUCO CONCENTRADO DE CAJU: Suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet de 1LT Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico - LT	LT	70	Imbiara	R\$ 9,31	R\$ 651,70



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

51	REFRIGERANTE SABORES 2LT	GARRAFA	300	Flexa	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
	TOTAL LOTE 1					R\$ 103.899,78
	LOTE 2 - PRODUTOS PERECÍVEIS					
52	CARNE BOVINA - TIPO PÁ CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	400	Plena	R\$ 30,55	R\$ 12,220,00
53	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	400	Plena	R\$ 30,55	R\$ 12.220,00
54	CARNE BOVINA - TIPO PEITO CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	400	Plena	R\$ 30,55	R\$ 12.220,00
55	CARNE BOVINA – TIPO CONTRA FILÉ EM BIFE, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	380	Plena	R\$ 48,20	R\$ 18.316,00
56	CARNE BOVINA – TIPO FÍGADO, CONGELADA, CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	KG	250	Plena	R\$ 17,19	R\$ 4.297,50
57	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM MOIDA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	250	Plena	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
58	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA, CONGELADA E EMBALADA COM NO MÁXIMO 3KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	600	Guibom	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
59	CARNE SUINA tipo carré in natura, resfriada na temperatura adequada a legislação. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá ter validade de três dias após a entrega e possuir certificado da Vigilância Sanitária	KG	250	Friela	R\$ 20,69	R\$ 5.172,50
60	CARNE DE PEIXE – TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	380	Pescaf	R\$ 30,40	R\$ 11.552,00
61	CARNE SECA – PONTA DE AGULHA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO	KG	250	Litoral	R\$ 39,50	R\$ 9.875,00
62	LINGÜIÇA CALABRESA GROSSA DEFUMADA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	180	Imperio	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
63	SALSICHA HOTDOG, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO COM 1KG CADA, CONSTANDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO.	KG	250	Frigonossa	R\$ 11,06	R\$ 2.765,00
64	OVOS BRANCOS EXTRA.	DZ	250	Incorbal Bastos	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
65	BACON	KG	50	Imperio	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
66	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	KG	150	Guibom	R\$ 18,30	R\$ 2.745,00
67	COSTELINHA SUINA SALGADA	KG	50	Imperio	R\$ 21,51	R\$ 1.075,50



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

68	BUCHO BOVINO	KG	50	Plena	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
	TOTAL LOTE 2					R\$ 113.299,50
	VALOR TOTAL					R\$ 217.199,28

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 036.17923/0001-85	Telefone: (22) 98817-5512
Endereço: Rua Mario de Vasconcellos, nº 20, sala 203	
Cidade: Araruama	UF: Rio de Janeiro
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: solagoscomercial@gmail.com	
Representante: Luciana de Almeida Santas	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11799177-8 DETRAN/RJ	CPF: 077.656.317-30

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por lote será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) será efetuado de acordo com a necessidade da Casa de Passagem, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A entrega será feita de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) Os bens deverão ser entregues na sede da Casa de Passagem, no endereço Rua Protógenes Guimarães, 422 – Outeiro – Araruama, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

ção das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver adesão de outros órgãos. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 197 à 256 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 463 a 467 do processo administrativo n.º 5.457/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5.457/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Kátia dos Santos Gonçalves**  
Secretária Municipal de Política Social,  
Trabalho e Habitação

**SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**Luciana de Almeida Santas**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classifica-

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irá atender as necessidades operacionais da Casa de Passagem, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver adesão de outros órgãos, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 5.457/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CASA DE PASSAGEM, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.</b>					
	<b>LOTE 3 - FRUTAS E LEGUMES</b>					
69	CENOURA	KG	250	In Natura	R\$ 3,90	R\$ 2.325,00
70	TOMATE	KG	300	In Natura	R\$ 9,91	R\$ 2.973,00
71	CEBOLA	KG	200	In Natura	R\$ 4,73	R\$ 946,00
72	ALHO Nº 5	KG	150	In Natura	R\$18,13	R\$ 2.719,50
73	PIMENTÃO	KG	30	In Natura	R\$ 8,47	R\$ 254,10
74	ABÓBORA VERMELHA	KG	150	In Natura	R\$ 3,69	R\$ 535,50
75	REPOLHO	KG	150	In Natura	R\$ 5,64	R\$ 846,00
76	BETERRABA	KG	100	In Natura	R\$ 5,80	R\$ 580,00
77	JILÓ	KG	70	In Natura	R\$ 7,92	R\$ 554,40
78	QUIABO	KG	60	In Natura	R\$ 9,45	R\$567,00
79	BATATA DOCE	KG	150	In Natura	R\$ 5,44	R\$ 816,00
80	BATATA INGLESA	KG	1000	In Natura	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
81	INHAME	KG	100	In Natura	R\$ 5,56	R\$ 556,00
82	CHUCHU	KG	50	In Natura	R\$ 5,79	R\$289,50
83	BANANA PRATA	KG	300	In Natura	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
84	MAÇÃ NACIONAL	KG	300	In Natura	R\$ 6,38	R\$ 2.079,00
85	MELANCIA	KG	250	In Natura	R\$ 2,78	R\$ 695,00
86	LARANJA SACO DE 25 KG	SACO	50	In Natura	R\$ 64,65	R\$ 3.232,50
87	MAMÃO PAPAIA CX 18 UND	CX	30	In Natura	R\$ 65,60	R\$ 1.968,00
	<b>TOTAL LOTE 3</b>					R\$ 30.096,50
	<b>LOTE 4 – FRIOS E LATICÍNIOS</b>					
88	IOGURTE INTEGRAL – SABOR MORANGO, OBTIO PELA FERMENTAÇÃO DE LEITE PADRONIZADO E PASTEURIZADO , NÃO CONTENDO QUANTIDADES DE GORDURAS TOTAIS E RANS SIGNIFICATIVA, CARTELA CONTENDO 6 UNIDADES INDIVIDUAIS DE 90G.	UNID	400	Dafruta	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
89	MARGARINA – VEGETAL CREMOSA COM SAL, CONTENDO DE 80 A 90 % DE TEOR DE LIPÍDEOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	POTE	300	Claybom	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
90	QUEIJO PRATO – TIPO LANCHÃO FATIADO.	KG	150	Ipanema	R\$ 39,21	R\$ 5.881,50
91	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	80	Ipanema	R\$ 39,21	R\$ 3.136,80

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

92	PRESUNTO – COZIDO SEM OSSO E FATIADO.	KG	150	Rica	R\$ 28,76	R\$ 4.314,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>						R\$ 18.099,30
<b>LOTE 5 - PÃES</b>						
93	PÃO DE FORMA: Pão de forma especificação: embalagem de 500g, contendo informação nutricional, data de validade, data e lote de fabricação, serviço de atendimento ao consumidor. contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, sal, emulsificantes e conservantes. observação livre de gorduras trans	PCT	200	Pão de Mel	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
94	PÃO FRANCÊS - Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	KG	800	Tropical	R\$ 16,69	R\$ 13.352,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>						R\$ 14.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 62.945,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ Nº: 07.115.829/0001-89	Telefone: (22) 99992-5505	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 500, Loja Parte		
Cidade: Araruama	UF: Rio de Janeiro	CEP: 28.979-350
Endereço Eletrônico: novatropical1@hotmail.com		
Representante: Nilza dos Santos		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 22095237-8 DETRAN/RJ	CPF: 110.765.657-51	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial –

SRP n.º 027/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por lote será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) será efetuado de acordo com a necessidade da Casa de Passagem, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A entrega será feita de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) Os bens deverão

ser entregues na sede da Casa de Passagem, no endereço Rua Protógenes Guimarães, 422 – Outeiro – Araruama, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP

n.º 027/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5.457/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Kátia dos Santos Gonçalves**  
Secretária Municipal de Política Social,  
Trabalho e Habitação

**NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Nilza dos Santos**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### **PORTARIA Nº 445** **DE 03 DE JUNHO DE 2022**

#### **ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO – PROFESSOR II 24 PÓS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 21, inciso I, alínea C,

da Lei Complementar nº 15/1997 que prevê o enquadramento de nível por formação para cargos de Magistério -

#### **RESOLVE:**

I – **ENQUADRAR** a servidora abaixo nos seguintes critérios:

- **SONIA MARIA BASTOS SILVA**, CPF – 423.163.327-49, MATRÍCULA: 2264, ao cargo de **PROFESSOR II 24 PÓS;**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18/01/2022, tendo como revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2022.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 001/2022**

Ao dia 10 de junho de 2022, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Secretário Sr. José Domingues Eurico – Matrícula nº 79965042, o Fiscal Sr. Carlos André Luz Jeronymo – Matrícula nº 99504705, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho – Matrícula nº 982117, juntamente com o Sócio Sr. Aldemir Luis Gomes de Oliveira – CPF 964.390.337-00, representando a empresa **POSTO FAZENDINHA LTDA** – CNPJ 32.966.132/0001-69, para trata-se do assunto **“QUEBRA DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0258/2020”**, as quais seguem descritas abaixo:

#### **Condições de Validade Gerais:**

5. Apresentar a cada 03 meses Certificado de Calibração e Relatório de Funcionamento do Analisador de Gases;

#### **Condições de Validade Específicas:**

4. Somente operar após concessão do Certificado de Aprovação do CBMERJ;

5. Atender à NT-202 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação Ceca no 1.007, de 04/12/1986, e publicada no DOERJ de 12/12/1986;

6. Atender à DZ-215 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação Ceca no 4.886, de 25/09/2007, e publicada no DOERJ de 05/10/2007;

8. Atender à DZ-1310 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação Ceca no 4.497, de 03/09/2004, e publicada no DOERJ de 21/09/2004;

11. Atender à Resolução nº307/2002 do CONAMA de 05/07/2002, publicada no D.O.U. de 17/07/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;

13. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97;

14. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.

16. Utilizar, na operação, pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe;

17. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento e conservar os equipamentos de segurança e sistemas de controle em perfeito estado, mantendo-os sempre limpos e eficientes através dos serviços de empresas licenciadas;

18. Apresentar semestralmente ao órgão licenciador os resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH, informando o nível de água nos poços amostrados e apresentando os laudos assinados por profissional habilitado;

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André, que o Empreendimento estava deixando de cumprir as condicionantes acima descritas. Em reunião foram apresentados os riscos do descumprimento das condicionantes acima, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

MEDIDA Nº 01 – No que tange a condicionante geral nº 05, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante de análise dos parâmetros de explosividade, haja vista a apresentação nesta data dos parâmetros de toxicidade, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação;

MEDIDA Nº 02 – No que tange a condicionante específica nº 04, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante;

MEDIDA Nº 03 – No que tange a condicionante específica nº 05, 06, 08, 11, 13 e 14, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos e o Certificado de Destinação Final de Resíduos, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação

MEDIDA Nº 04 – No que tange a condicionante específica nº 16, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos contrato com empresa de treinamento e/ou certificado dos colaboradores habilitados;

MEDIDA Nº 05 – No que tange a condicionante específica nº 17, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Plano de Manutenção de Equipamentos e um prazo de 07 (sete) dias para instalação das válvulas de segurança gasolina (06 bicos) e diesel (01 bico);

MEDIDA Nº 06 – No que tange a condicionante específica nº 18, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação;

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo poderão acarretar imposição de multa por quebra de condicionan-

tes anteriores e deste termo, cancelamento da Licença Ambiental e interdição imediata do estabelecimento comercial. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

**Araruama, 10 de junho de 2022.**

**JOSÉ DOMINGUES EURICO**  
SECRETÁRIO

**CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO**  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**ALDEMIR LUIS GOMES DE OLIVEIRA**  
SÓCIO

**POSTO FAZENDINHA LTDA**  
REPRESENTADO POR SEU SÓCIO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Realização de Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.**

Ficam **CONVOCADOS** os **Conselheiros ou seus representantes** para **Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA**, a realizar-se na Casa do Criador do Parque de Exposições, Rua Doutor Batista S/Nº, Fazendinha, Araruama-RJ, no dia **21 de junho de 2022**, com início às 14 horas e a seguinte pauta:

I. Verificação do quórum;

II. Abertura da sessão; Informação sobre novo Secretário / Presidente do Conselho

III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;

IV. Discussão, análise e votação da Ordem do Dia;

a) Informações das Câmaras Técnicas

b) Apresentação de Ofício do Instituto BW para apreciação

V. Discussão dos assuntos gerais, que não comportam decisões;

VI. Análise da Ordem do Dia da próxima reunião;

VII. Informações importantes;

VIII. Comunicados oficiais;

IX. Encerramento.

**Araruama, 13 de junho de 2022.**

**José Domingues Eurico**

## Produção de motocicletas tem melhor resultado em 7 anos

Nos cinco primeiros meses do ano, a produção de motocicletas cresceu 22,9% em comparação ao mesmo período do ano passado, com a fabricação de 569.598 unidades, informou nesta segunda-feira (13) a Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo).

Segundo a associação, esse foi o melhor desempenho para o período desde 2015.

O resultado também foi positivo na comparação com maio, quando foram produzidas 129.781 motocicletas, o que representou alta de 15,2% em comparação a abril. Na comparação anual em relação a maio do ano passado, a alta foi de

25%.

Em relação às vendas de motocicletas no varejo, a alta foi de 25,6% no acumulado do ano, totalizando 515.724 unidades comercializadas. Considerando-se apenas o mês de maio, os emplacamentos registraram o melhor resultado do ano, com o licenciamento de 133.344 unidades, alta de 23,8% em

relação a abril e de 20,8% em relação a maio do ano passado. De acordo com a Abraciclo, esse foi o melhor desempenho para um mês de maio desde 2012.

A maior parte dos emplacamentos de motocicletas nos cinco primeiros meses desse ano ocorreu na Região Sudeste (38,6% do total), seguida pelo Nordeste (30,1%).

### Exportações

De janeiro a maio deste ano foram exportadas 20.523 motocicletas, o que representou queda de 6,1% em comparação ao mesmo período do ano passado. Considerando-se apenas o mês de maio, as exportações cresceram 51,8% na comparação com abril, com o volume de 5.990 veículos negociados.

## Licença Ambiental de Araruama

### Processo: 5946/2022

**Verônica de Oliveira Brant**, CPF:025.271.917-46, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0113/2022** de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar 138/2018 para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 38 da Quadra 13 Loteamento Vila Cássia Praia Seca Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### Processo: 3330/2022

**Jaqueline Machado Figueira Age**, CPF:113.551.477-19, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0090/2022** de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar 138/2018 para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 03 da Quadra 07 zona 01 Loteamento Balneário Praia Seca Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### Processo: 15208/2021

**Luzano José Lemos Lourenço**, CPF:086.168.447-83, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 278/2021** de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar 138/2018 para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 07 da Quadra 31 Loteamento Cidade Atlântica Araruama Gleba B Praia Seca Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

### PROCESSO 10475/2022.

**GEOVANNA AREIAS DOS SANTOS COUTINHO**, CPF 156.685.747-33, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0125/2022** de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar 138/2018 para a atividade de Construção de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Fischer (antiga Rua 23) Loteamento Village Umberto Cassia Gleba 2 - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama - RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Alunos da Rede Ceja já podem fazer a inscrição para o exame de certificação

Após 20 anos, o exame estadual de certificação da Rede Ceja (Centro de Educação de Jovens e Adultos), conhecido por "Provão da Rede Ceja", voltará a ser realizado. A iniciativa é direcionada aos alunos com matrículas ativas que desejam concluir os ensinamentos Fundamental e Médio. A inscrição pode ser feita até o dia 24 de junho na secretaria das escolas da rede estadual que integram a Rede Ceja, administrada pela Fundação Cecierj, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. As provas serão aplicadas entre os dias 27/06 e 08/07.

O certificado será concedido ao aluno que passar na prova, que será realizada por área de conhecimento: Ciência da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Física e Química), Matemática e suas Tecnologias (Matemática), Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Geografia e História) e Linguagens e suas Tecnologias (Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Língua

Inglesa). Os parâmetros de avaliação e certificação são definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). O candidato vai poder se inscrever em um único nível de ensino (Fundamental ou Médio).

### Normas de avaliação, desempenho e certificação dos alunos da Rede Ceja

A realização do exame estadual de certificação, que vai ocorrer uma vez por ano, foi possível por meio da publicação da portaria nº 569 de 26 de maio, que definiu normas de avaliação do desempenho escolar e estabeleceu regras para a regularização da vida escolar dos alunos da Rede Ceja no âmbito do estado do Rio de Janeiro. Essa é a primeira portaria, após a criação em 29 de maio de 1980, da modalidade de ensino em que a rede funciona (metodologia semipresencial). Ela trata exclusivamente da avaliação e da criação de exames de certificação.

Para os alunos, uma mudança importante é relacionada à avaliação. A partir de agora, os estudantes serão aprovados com média de 50 pontos, o que os iguala aos alunos da rede presencial da rede pública. Eles ainda vão poder pedir a revisão das avaliações, em até sete dias após a correção. Além disso, a portaria cria a possibilidade de avaliações complementares utilizando o ambiente virtual de aprendizagem.

- A Fundação Cecierj, responsável pela gestão pedagógica da Rede Ceja, ao instituir essa portaria, definindo e criando normas e procedimentos, dá diretrizes claras aos professores e alunos. A publicação dá mais transparência e homogeneidade ao processo e iguala o tratamento de todos os estudantes, não havendo mais diferença entre os que estão no presencial e na Rede Ceja, o que é um importante avanço para o ensino semipresencial do estado - destacou o presidente da Fundação Cecierj.

## Exposição Estadual do Cavalinho Mangalarga Marchador vai movimentar Cabo Frio no feriado de Corpus Christi

De 15 a 18 de junho, o Parque de Exposições de Tamoios, em Cabo Frio, vai receber a Exposição Estadual do Cavalinho Mangalarga Marchador. O evento tem como objetivo divulgar a raça e incentivar o pecuarista local, além de reunir criadores do Estado do Rio de Janeiro e de outros estados do Brasil.

Os animais começaram a chegar a Cabo Frio nos dias 13 e 14 de junho, e as provas serão realizadas nos dias 15, 16, 17 e 18, com premiações. Durante todos os dias, o evento acontecerá das

8h às 23h.

A exposição está sendo realizada pela Expresso Eventos e pela Associação de Criadores do Cavalinho Mangalarga Marchador do Estado do Rio, com apoio da Prefeitura de Cabo Frio.

Segundo o organizador do evento, o veterinário Rodrigo Pintado, todos os cavalos inscritos vão participar de competições de morfologia, marcha batida e marcha picada para machos e fêmeas. No dia 16, feriado de Corpus Christi, a cantora Bruna Reis se apresen-

tará. O show está previsto para acontecer às 21h.

Para o secretário municipal de Agricultura e Pesca, Daniel Fernandes, a Exposição Estadual do Cavalinho Mangalarga Marchador é muito importante para fomentar a agricultura municipal.

Já para a secretária municipal de Turismo, Esporte Lazer, Katyuscia Brito, o evento é importante porque fomenta a economia, atrai público para a cidade e coloca Cabo Frio no circuito de exposições.